

Instrução Normativa FEQ 1/2024

Define procedimentos internos para alocação de vagas disponibilizadas à Faculdade de Engenharia Química

Tendo em vista a necessidade de orientação e padronização dos procedimentos para alocação de vagas docentes disponibilizadas à Faculdade de Engenharia Química, a Diretoria da Faculdade de Engenharia Química, estabelece as seguintes regras:

Artigo 1º - O Conselho Interdepartamental (CI) indicará o departamento que receberá a(s) vaga(s) disponibilizada(s) à FEQ pela CVD.

Artigo 2º - A distribuição da(s) vaga(s) docente MS-3.1 terá como premissa manter o equilíbrio numérico de docentes entre os departamentos. Para isso, os seguintes critérios, em ordem de prioridade, são estabelecidos:

- I. Será atribuída vaga ao departamento que apresentar o menor número de docentes no momento da distribuição da vaga. Define-se como número de docentes no momento de distribuição da vaga o número de docentes ativos somados às vagas já alocadas ao departamento cujos concursos estão em andamento, subtraídos o número de docentes que efetivamente deram entrada no pedido de aposentadoria.
- II. Em caso de empate, deverá ser subtraído o número de docentes que preenchem os requisitos para recebimento do abono permanência no momento da distribuição das vagas.
- III. Persistindo o empate, estende-se o prazo de preenchimento dos requisitos para recebimento de abono permanência para os próximos 12 meses e assim sucessivamente.
- IV. Receberá a vaga o departamento com o docente mais próximo da aposentadoria compulsória.
- V. As vagas serão atribuídas uma a uma seguindo critérios estabelecidos nos itens I a IV.

Artigo 3º - Será de responsabilidade do departamento que recebeu a vaga indicar a área de concurso e suas disciplinas observando:

- I. Missão e Visão da Faculdade de Engenharia Química;
- II. As áreas estratégicas definidas no Planejamento Estratégico da Faculdade;
- III. As necessidades das Coordenações de Graduação e Pós-Graduação.

Artigo 4º - A Comissão de Graduação oferecerá um estudo a fim de subsidiar a indicação das disciplinas que comporão o concurso, tendo por base:

- I. As disciplinas com maiores necessidades para a contratação de novos docentes;
- II. A aderência das disciplinas na área de concurso.

Parágrafo único: A Comissão de Graduação encaminhará ao Departamento em que a vaga será alocada uma relação de disciplinas para o concurso, que serão elencadas segundo os critérios dos itens I e II do Art. 4º.

Artigo 5º - Os casos omissos ou excepcionais serão tratados em caráter de urgência em Congregação.

Artigo 6º - Fica revogada a Instrução Normativa FEQ 1/2023.

Campinas, 05 de Janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Noriler, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 05/01/2024, às 16:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
51A98984 3EC4484D AC69BC34 C80CB656

